



Processo : 0814006-49.2026.8.19.0038 (2026.700.555228-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : ROSANGELA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : FAGNER HENRIQUE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : ANTONIO HENRIQUE DA SILVA
RECORRIDO : OTICAS AMIGAO NOVA IGUACU LTDA
ADVOGADO : EZEQUIEL ROQUE DE ABREU
ADVOGADO : JUAREZ RODRIGUES BRAGA
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, tendo o juízo a quo examinado, de forma adequada, os fatos e decidido corretamente o conflito. Não há, de fato, no caso concreto, o que justifique o arbitramento de indenização por danos morais. Não é todo o fato do serviço ou descumprimento de obrigação contratual que tem especial gravidade e ofende direitos personalíssimos. Inexistência de efetiva lesão de natureza extrapatrimonial. De outro lado, dano material fixado de modo acertado. Nada autoriza ou justifica a reforma da sentença. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

